

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CFP: 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 024/2020

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS com Habilitação em Docência e Tradução/Interpretação.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-096/2019 e, nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018, da Deliberação Consep-195/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com Habilitação em Docência e Tradução/Interpretação, proposto pela Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com 732 (setecentos e trinta e duas) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com Habilitação em Docência e Tradução/Interpretação, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H Presencial	C/H EAD	C/H Total
Didática e Metodologia do Ensino Superior	20	04	24
Estudos Culturais Surdos	24	04	28



Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

Surdez e a Concepção Histórico Cultural de Vigostski	20	04	24
Políticas Públicas e Reformas Curriculares em	24	04	28
Educação para Surdos			
Linguística da Libras	24	04	28
Estudos da Tradução e Interpretação	24	04	28
Código de Ética do Profissional Proficiente em Libras	20	04	24
Educação Bilíngue e seus Fundamentos	24	06	30
Português Instrumental	20	06	26
Introdução a Práticas de Libras	30	06	36
Técnicas de Interpretação	30	06	36
Interpretação Educacional Ciências da Natureza,	40	08	48
Humana e Matemática – Adaptação Curricular			
A Leitura e Escrita pelos Surdos (Português para	40	08	48
Surdos, Ensino L.P. como L2)			
Tradução e Interpretação Artística, Teatro, Músicas e	40	08	48
Poesia para a Libras			
Tecnologias Educacionais para alunos Surdos	30	06	36
Ensino de Libras para Surdos como L1	30	06	36
Ensino de Libras para Ouvinte como L2	30	06	36
Monografia	40	08	48
Estágio Supervisionado	100	20	120
TOTAL	610	122	732

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.



Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP

CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 19 de março de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de março de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais